



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2883

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: José Paulo Ferreira Gomes

Data: 28/07/1987

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 564, de 18/08/1987. Acrescenta dispositivo à Resolução nº 277, de 28/12/1977, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 06

Espécie: PR
Categoria: Modifica
Nº: 08
Ordem: 15
nº fls: 03

RESOLUÇÃO 564, DE 18.08.87

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Vereador José Paulo Ferreira Gomes.

Assunto:-

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 28.07.87
- 2 A Comissão Especial em 07.08.87.
- 3 Aprovado em 1º-0-11.08.87.
- 4 Aprovado em 2º-0-13.08.87.
- 5 A Com. A Redação - 13.08.87.
- 6 Aprovado em 3º-0-18.08.87
- 7 Assinado em 18.08.87.
- 8 Aguarde -
- 9
- 10

Caixa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 564, de 18 de agosto de 1987

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica acrescentado ao Artigo 140 do Regimento Interno desta Casa o seguinte parágrafo: —

"§ 5º — As gravações de que trata este artigo serão mantidas em arquivo pelo prazo de um ano, após o que as fitas poderão ser reutilizadas para novas gravações."

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de agosto de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes

Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

1º Secretário

Sexta-feira, 21 de ag

DIA RIO -
21.08.87

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 564, de 18 de agosto de 1987
'Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.'

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Artigo 1º — Fica acrescentado ao Artigo 140 do Regimento Interno desta Casa o seguinte parágrafo: —

"§ 5º — As gravações de que trata este artigo serão mantidas em arquivo pelo prazo de um ano; após o que as fitas poderão ser reutilizadas para novas gravações."

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de agosto de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário

Sexta-feira, 21 de ag

DIÁRIO -
21.08.87



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 564, de 18 de agosto de 1987

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Artigo 140 do Regimento Interno desta Casa o seguinte parágrafo :-

" § 5º - As gravações de que trata este artigo serão mantidas em arquivo pelo prazo de um ano, após o que as fitas poderão ser reutilizadas para novas gravações. "

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros,
18 de agosto de 1987.

José Fausto Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carles Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ~~2~~=====

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Clares aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Artigo 140 do Regimento Interno desta Casa o seguinte parágrafo :-

" § 5º - As gravações de que trata este artigo serão mantidas em arquivo pelo prazo de um ano, após o que as fitas poderão ser reutilizadas para novas gravações."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros,
28 de julho de 1987.


José Paulo Ferreira Gomes

JUSTIFICATIVA

Além de se tratar de uma medida de economia, entendemos que não se justifica a guarda de tais gravações por tempo indefinido, mesmo porque os pronunciamentos e demais ocorrências de nossas reuniões ficam registrados nos anais desta Casa através das atas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE ESPECIAL

EM 07 DE agosto DE 1987

PRESIDENTE

Sessão para aprovação

M. Gaios, 11/8/87

MM

J. J. Pinho
Pinho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1 DISCURSSÃO POR

unanimidade dos presentes

EM 11 DE agosto DE 1987

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

EM 13 DE agosto DE 1987

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EM 13 DE agosto DE 1987

PRESIDENTE

Sessão para manutenção do texto original.

no dia 18.08.87

Munich

Komes Peinhardt

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3 DISCURSSÃO POR

EM 18 DE agosto DE 1987

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROMULGADO, FIQUE SE E

CUMPRE-SE

EM 18 DE agosto DE 1987

PRESIDENTE